



**DECRETO N.º 1.809 de 23 de fevereiro de 2024**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL**

**DO MUNICÍPIO**  
JORNAL: Correio Japorã  
DIÇÃO: 3539. pg. 349  
DATADO EM: 03 / 03 / 2024

**“HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º, XXVII e 69, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 5º, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

**CONSIDERANDO** as determinações PORTARIA N° 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 que "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS."

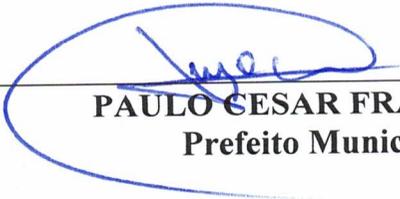
**CONSIDERANDO** ainda, o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** apresentado e subscrito pela Comissão então nomeada, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas nas áreas indicadas;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO n° 02/2024, subscrito pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, do resultado da AVALIAÇÃO DE ÁREA de IMÓVEL Particular, de interesse deste Município a fim de realização de DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO/PERMUTA para futura implantação de projeto na área de infraestrutura urbana para atendimento a demanda de disposição final de águas pluviais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

  
**PAULO CESAR FRANJOTTI**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Administração****DECRETO N.º 1.809 de 23 de fevereiro de 2024****"HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º, XXVII e 69, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 5º, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

**CONSIDERANDO** as determinações PORTARIA N.º 016 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 que "NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS."

**CONSIDERANDO** ainda, o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** apresentado e subscrito pela Comissão então nomeada, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas nas áreas indicadas;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO n.º 02/2024, subscrito pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, do resultado da AVALIAÇÃO DE ÁREA de IMÓVEL Particular, de interesse deste Município a fim de realização de DESAPROPRIAÇÃO/AQUISIÇÃO/PERMUTA para futura implantação de projeto na área de infraestrutura urbana para atendimento a demanda de disposição final de águas pluviais.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**Administração****DECRETO N.º 1.810, de 26 de fevereiro de 2024****"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ÁREA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PAULO CESAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 69, incisos II e XII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

*Considerando* a necessidade de ampliar os investimentos no desenvolvimento econômico Município de Japorã/MS, em especial na geração de emprego e renda bem como as ações pretendidas por este governo municipal;

Considerando a homologação do laudo de avaliação por meio do Decreto n.º 1.809 de 23 de fevereiro de 2024;

*Considerando* ainda, que a localização geográfica da referida área é estratégica para a implantação de bacia de dissipação de águas pluviais conforme projeto executivo de engenharia que analisou ainda as condições ambientais do local;

*Considerando*, por fim, que o Plano Diretor do Município de Japorã/MS, define claramente em seu Art. 4º, § I, a Universalização do direito à cidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a área de terras de Uma (01) Fração de 4.464,94 (50,00 metros de largura x 89,30 metros de comprimento) a ser destacada do Lote 01 da Gleba 07 Quadra, Devidamente Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mundo Novo-MS sob a Matrícula de n.º. 2443 com área total de 30.8680 has.

**Art. 2º.** A fração a ser destacada passa a ser denominado de LOTE 01 – GLEBA 07 – BACIA DE AMORTECIMENTO e tem a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M - 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas N 7.364.667,75m e E 752.008,81m; deste segue confrontando com a propriedade do Loteamento Av. PERIMETRAL, Matrícula 13.203, com azimute de 136°00'36" por uma distância de 50,00m até o vértice M - 02, de coordenadas N 7.364.631,78m e E 752.043,53m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 01 Gleba 07 Matrícula 2.443, com azimute de 226°00'35" por uma distância de 89,30m até o vértice M - 03, de coordenadas N 7.364.569,76m e E 751.979,28m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 01 Gleba 07 Matrícula 2.443, com azimute de 316°00'36" por uma distância de 50,00m até o vértice M - 04, de coordenadas N 7.364.605,74m e E 751.944,56m; deste segue confrontando com a propriedade do LOTE 01 Gleba 07 Matrícula 2.443, com azimute 46°00'49" por uma distância de 89,30m até o vértice M - 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 278,60 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM elaborada pelo engenheiro agrônomo LUIZ TEMPORIM NETO, registrado no CREA sob n.º 95.029/D-SP.

**Art. 2º.** Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 junho de 1.941, com a redação dada pela Lei n.º 2.786, de maio de 1.956.

**Art. 3º.** Em sendo necessário, fica autorizado ajuizamento da ação judicial de desapropriação pela assessoria jurídica